COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - GEOPE

COMUNICADO DIRAB/SUOPE Nº 3, DE 27/10/2026

Programa de Subvenção Econômica Direta aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar da Região Nordeste - Safra 2025/2026

Assunto: **Atingimento do limite financeiro destinado ao Programa.**

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), por intermédio da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab) e da Superintendência de Operações Comerciais (Suope), no âmbito do Programa de Subvenção Econômica Direta aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar da Região Nordeste, safra 2025/2026, instituído pela Medida Provisória nº 1.374, de 30 de junho de 2026, regulamentado pelo Decreto nº 13.092, de 10 de agosto de 2026, e operacionalizado conforme os Comunicados Dirab/Suope nº 1, de 18 de agosto de 2026, e nº 2, de 20 de agosto de 2026, **COMUNICA** aos produtores rurais, cooperativas e demais interessados que:

1. Na data deste Comunicado, os valores correspondentes às solicitações registradas no Sistema de Controle das Operações de Subvenção (SISSUB), consideradas as solicitações efetivamente protocoladas e aquelas cadastradas na situação "Em preenchimento", alcançaram o limite financeiro de R$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) destinado ao Programa.

2. Considerando o atingimento desse limite, a Conab informa que a demanda financeira já registrada corresponde à totalidade dos recursos destinados ao Programa, não havendo, nas condições atualmente apuradas, saldo disponível para o atendimento de novas solicitações de subvenção.

3. As novas solicitações cadastradas no SISSUB após a publicação deste Comunicado, ainda que dentro do prazo regulamentar, poderão não ser atendidas, em razão da inexistência de disponibilidade financeira, considerando que a demanda já registrada alcançou o limite de recursos destinado ao Programa. O eventual atendimento dessas solicitações dependerá da disponibilidade de recursos e da observância dos requisitos e procedimentos regulamentares.

4. As solicitações cadastradas no SISSUB na situação "Em preenchimento" até a data de publicação deste Comunicado, que contenham ao menos um documento fiscal anexado e valor de subvenção calculado, consideradas para fins de apuração da demanda financeira referida no item 1, terão sua situação alterada para "Protocolada", sendo considerada como data de protocolo aquela em que ocorrer essa alteração no sistema. Essas solicitações seguirão os procedimentos de conferência, análise e validação previstos no item 5, com base exclusivamente nos documentos fiscais a elas anexados até a data de publicação deste Comunicado. O enquadramento não constitui reconhecimento do direito à subvenção, que dependerá do atendimento dos requisitos estabelecidos na regulamentação do Programa.

4.1. As solicitações na situação "Em preenchimento" que não contenham documento fiscal anexado

ou cujo valor de subvenção calculado seja nulo não serão consideradas protocoladas e serão desconsideradas.

5. As solicitações regularmente protocoladas permanecerão sujeitas aos procedimentos de conferência, análise e validação previstos na regulamentação do Programa, observada a ordem cronológica dos protocolos e as hipóteses regulamentares de saneamento de pendências, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

6. Os pagamentos da subvenção continuarão a ser realizados à medida que as solicitações forem analisadas e deferidas, observados os requisitos legais e regulamentares e os limites financeiros estabelecidos para o Programa.

7. Eventuais pendências ou necessidades de complementação documental serão comunicadas exclusivamente por meio do SISSUB, na funcionalidade de notificações, e tratadas conforme os procedimentos e prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.

8. A relação dos beneficiários contemplados com a subvenção será divulgada pela Conab, na forma prevista no Decreto nº 13.092, de 10 de agosto de 2026.

9. Permanecem inalterados os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos na regulamentação do Programa e nos Comunicados Dirab/Suope nº 1, de 18 de agosto de 2026, e nº 2, de 20 de agosto de 2026, inclusive o prazo final para protocolo das solicitações, que se encerra em 30 de outubro de 2026.

10. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

CANAIS DE ATENDIMENTO

A Conab reitera que, durante a execução do Programa de Subvenção Econômica aos Produtores Independentes de Cana-de-Açúcar da Região Nordeste, os beneficiários poderão utilizar os seguintes canais de atendimento para esclarecimento de dúvidas e solução de problemas relacionados aos sistemas eletrônicos utilizados pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab).

1. Suporte ao SISSUB - Cana-de-Açúcar

Destinado ao atendimento de questões relacionadas à utilização do Sistema de Controle das Operações de Subvenção (SISSUB - Cana-de-Açúcar):

Unidade Responsável	**Gerência de Operações Especiais (Geope)**
E-mail	**conab.sca@conab.gov.br**
Telefone	**61 3774-6718**
Horário de Atendimento	**8h às 18h**

2. Suporte ao SICAN

Destinado ao atendimento de questões relacionadas ao Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais e Demais Agentes (SICAN):

Unidade Responsável	**Gerência de Execução Operacional (Gerop)**
E-mail	**sican@conab.gov.br**
Telefone	**61 3312-6262**
Horário de Atendimento	**8h às 18h**

3. Atendimento da Superintendência Regional da Conab

As dúvidas relacionadas à interpretação das regras do Programa, à documentação exigida e aos procedimentos operacionais poderão ser encaminhadas à Superintendência Regional da Conab da Unidade da Federação onde se localiza a produção.

UF	Unidade Responsável	Contato
Alagoas	Gerência de Operações e de Suporte Estratégico (GEOSE/AL)	(82) 3512-5569
Bahia	Setor de Operações Comerciais (SECOM/BA)	(71) 3417-8610
Ceará	Gerência de Operações (GEOPE/CE)	(85) 2222-0511

Maranhão	Setor de Operações e Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento (SEOPI/MA) Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta (SEGEO/MA)	(98) 2109-1312 (98) 2109-1339
Paraíba	Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta (SEGEO/PB)	(83) 3215-8120
Pernambuco	Gerência de Operações (GEOPE/PE) Setor de Operações Comerciais (SECOM/PE)	(81) 3787-7317 (81) 3787-7318
Piauí	Setor de Operações e Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento (SEOPI/PI)	(86) 3194-5411
Rio Grande do Norte	Gerência de Operações e de Suporte Estratégico (GEOSE/RN) Setor de Operações e Programas Institucionais e Sociais de Abastecimento (SEOPI/RN)	(84) 4006-7601 (84) 4006-7621
Sergipe	Setor de Apoio à Logística e Gestão da Oferta (SEGEO/SE)	(79) 3198-3515

Importante!

Os canais de suporte aos sistemas destinam-se exclusivamente ao atendimento de questões técnicas relacionadas ao funcionamento do **SISSUB - Cana-de-Açúcar** e do **SICAN**.

As dúvidas relativas às regras do Programa, à documentação exigida, à análise das solicitações e aos procedimentos administrativos deverão ser encaminhadas à Superintendência Regional da Conab competente ou aos canais oficiais indicados no Comunicado.

Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES**, **Superintendente de Área - Conab**, em 27/10/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ARNOLDO ANACLETO DE CAMPOS**, **Diretor Executivo - Conab**, em 27/10/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO ISOPPO PORTO**, **Diretor-Presidente - Conab**, em 27/10/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **57328593** e o código CRC **D5EBC8BE**.